



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

#### OBJETO:

Fornecimento de Internet

#### CONTRATADA:

I9 PROVEDOR DE INTERNET LTDA

#### DATA:

02/01/2024



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

OFÍCIO Nº 006/2024

Mâncio Lima - Acre, em 02 de janeiro de 2024.

Ao Exmo. Senhor.

**RENAN DA COSTA SILVA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima.


Mâncio Lima - Acre.

**Assunto: Autorização de Dispensa de Licitação.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar a abertura de Processo de Dispensa de Licitação visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Internet banda larga, plano de 400 megabytes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima AC.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ WYTELON RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL/CMML



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

OFÍCIO Nº 007/2024

Mâncio Lima - Acre, em 02 de janeiro de 2024.

A Senhora.

**ELIZANGELA CRUZ DE LIMA**

DD. Presidente, da CPL da Câmara Municipal de Mâncio Lima.

Mâncio Lima - Acre.

Nesta.

Assunto: **Autorização de Dispensa de Licitação.**

Senhor Presidente de Licitação,

Autorizo que seja aberto o Processo de Dispensa de Licitação visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Internet banda larga, plano de 400 megabytes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima AC.

Atenciosamente,

**RENAN DA COSTA SILVA**  
**PRESIDENTE CMML**  
**CPF: 926.428.532-68**



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

Mediante a solicitação feita em OFÍCIO Nº 007/2024 autorizativo do Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima, o **Sr. RENAN DA COSTA SILVA**, instauro o presente **Processo Administrativo Nº 002/2024**, referente a Processo de Dispensa de Licitação visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Internet banda larga, plano de 400 megabytes para a Câmara Municipal de Mâncio Lima AC, conforme solicitação e especificações.

Mâncio Lima/AC, 03 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

**JOSÉ WYTELON RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL/CMML





ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

## PROJETO BASICO

### 1. OBJETO

Visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Internet banda larga, plano de 400 megabytes para a Câmara Municipal de Mâncio Lima AC, conforme solicitação e especificações.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DISPENSA

2.1. A presente proposição para a aquisição do objeto solicitado, justifica-se pela necessidade de manter os trabalhos administrativos que necessitam de acesso a Internet para serem realizados.

2.2. Considerando a justificativa a real necessidade de atender as Necessidades desde Poder Legislativo.

### 3. DO QUANTITATIVO

Item	Descrição/Especificação	Quantida de	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
1	Internet banda larga, plano de 400 megabytes.	12 MÊSES		

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra, transportes, montagem, desmontagem, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Plácido de Castro.

4.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos.

4.3. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

4.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

4.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

5.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo para a entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato.

6.2. Os processos serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os processos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento aos





ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

requisitos de qualidade, quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. No caso de ocorrência de caso fortuito que venha a impossibilitar o cumprimento dos referidos prazos de entrega, prestador de serviço contratado deverá comunicar por escrito ao órgão contratante tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o prazo da entrega, computado o adiamento, ser superior a 10 (dez) dias corridos.

6.8. Os materiais objeto deste Termo serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados e perfeitamente instalados, conferidos pela respectiva área solicitante e/ou pelo(a) responsável pelo acompanhamento e atendidas as especificações e condições exigidas no edital.

6.9. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6.10 O transporte e a embalagem dos itens objeto deste Termo, serão de responsabilidade da empresa contratada.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

7.1 O pagamento será efetuado todo dia 15 de cada mês ao fornecimento, conforme consumo mensal, correspondendo às quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação de fatura, sem emendas ou rasuras, atestada por servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços prestados.

## **8. DAS PENALIDADES**



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, conforme disposto na lei 14.133/2021 e suas alterações;

8.2 Ficam assegurados os direitos da administração pública, em caso de rescisão prevista na lei 14.133/2021 e suas alterações.

#### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Unidade Orçamentária: 01.00 – Manutenção das Atividades Adm. Legislativa;
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
- Fonte de Recurso: 01 – RP

#### 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O termo contratual terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período meses, se for de interesse de ambas as partes por meio de termo aditivo, de acordo com a lei 14.133/2021.

Mâncio Lima/AC, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ WYTELON RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL/CMML





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

**Coleta de Preços**

NOME / RAZÃO SOCIAL: Omegasul Telecomunicações LTDA  
 CNPJ / CPF: 09.367 / 511 / 0001 - 80  
 ENDEREÇO: Av. Coronel Mâncio Lima, 705, Centro

Item	Discriminação	Quant	Preço Unitário	Preço Global
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga, plano de 400 mb, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima.	12 meses	R\$180,00	R\$2.160,00
<b>TOTAL</b>				R\$2.160,00

Valor da Proposta: R\$2.160,00  
 Validade da Proposta: 30 dias  
 Data: 11 / 01 / 2024

**09.367.511/0001-10**  
 I. E. 01.020.274/001-00  
**OMEGASUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
 Av. Mâncio Lima, 705 Sala 07  
 CEP: 69.980-000  
 Cruzairo do Sul Acre

AV. JAPIIM Nº 1260-CENTRO  
 CNPJ Nº 04.510.277/0001-15  
 FONE (68) 3343-1192 – FAX (68) 3343-1192  
 E-MAIL: camaramanciolima@gmail.com  
 CEP 69.990-000



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

**Coleta de Preços**

NOME / RAZÃO SOCIAL: 19 provedor de internet Ltda

CNPJ / CPF: 31.771-028/0001-56

ENDEREÇO: Rua Cosmo dias 172

Item	Discriminação	Quant	Preço Unitário	Preço Global
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga, plano de 400 mb, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima.	12 meses	128,00	1536,00
<b>TOTAL</b>				1536,00

Valor da Proposta: 1536,00

Validade da Proposta: 30 dias

Data: 09/01/2024

**31.771.028/0001-56**  
**I.E.01.057.828/001-62**  
 19 Provedor de Internet  
 e Serviços LTDA  
 Rua Cosmo Dias nº172,  
 Bairro Guarani,  
**CEP: 69.990-000**  
**Mâncio Lima - Acre**



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Coleta de Preços

NOME / RAZÃO SOCIAL: Unonet Telecomunicações Ltda

CNPJ / CPF: 30 1 313.079 / 0001 - 64

ENDEREÇO: Rua Benjamim Constant, nº 439

Item	Discriminação	Quant	Preço Unitário	Preço Global
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga, plano de 400 mb, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima.	12 meses	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.560,00</b>

Valor da Proposta: R\$ 1.560,00

Validade da Proposta: 15 dias

Data: 09/01/2024

*Cláudia Nepomuceno*  
 10.313.079/0001-64  
 I. E. 01.021.116/001-20  
**UNONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
 Rua Benjamim Constant, 439  
 CEP: 69.990-000  
 [Cruzeiro do Sul] [Acre]

AV. JAPIIM Nº 1260-CENTRO  
 CNPJ Nº 04.510.277/0001-15  
 FONE (68) 3343-1192 - FAX (68) 3343-1192  
 E-MAIL: camaramanciolima@gmail.com  
 CEP 69.990-000



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**  
**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**EMPRESA / PESSOA JURÍDICA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/PEÇAS E ACESSÓRIOS	QUANT	IB PROVEDOR DE INTERNET E SERVIÇOS LTDA CNPJ 31.771.028/0001-58		UNONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 10.313.079/0001-20		OMEGASUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 09.367.511/0001-00		VALOR MÉDIO		
			V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	
1	Internet banda larga, plano de 400 megabytes	12	R\$ 120,00	R\$ 1.536,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 120,33	R\$ 1.562,00	
2	Instalação	1	R\$ 0,00	R\$ 1.536,00	R\$ 0,00	R\$ 1.560,00	R\$ 290,00	R\$ 1.850,00	R\$ 16,67	R\$ 1.643,67	
<b>TOTAL DE ITENS</b>											
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:			APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> COMPRA DIRETA <input type="checkbox"/> CONTRATO <input checked="" type="checkbox"/> LICITAÇÃO								
OBS.: Não se aplica			Mâncio Lima - AC, 05 de Janeiro de 2024.								

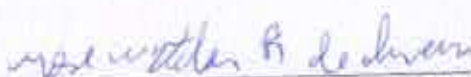


### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

1. A razão para a escolha do fornecedor teve como base os preços pesquisados no mercado local, conforme consta nos autos, tendo em vista o caráter de urgência na contratação dos produtos, como também, a disponibilidade da empresa em atender os serviços do objeto contratual.
2. Assim sendo, o menor preço apresentado foi da I9 PROVEDOR DE INTERNET E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.771028/0001-56, situada na rua: Cosmo dias, nº 172, Bairro Guarani Mâncio Lima -Acre, com o valor total de R\$ 1.536,00 (um mil quinhentos e trinta e seis reais) que apresentou o menor preço, visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Internet banda largaplano de 400 megabytes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima AC, conforme solicitação e especificações.
3. A presente proposição para a aquisição do objeto solicitado, justifica-se pela necessidade de manter os trabalhos administrativos que necessitam de acesso à Internet para serem realizados.

Por essa razão fica justificado a escolha do Fornecedor, pela os fundamentos expostos.

Mâncio Lima-Acre, 05 de janeiro 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE WYTELON RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL/CMML





ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A razão desta aquisição, por meio de Dispensa de Licitação, visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Internet banda larga plano de 400 megabytes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima AC, conforme solicitação e especificações estabelecidas no Projeto Básico e Anexos.

A presente proposição para a aquisição do objeto solicitado, justifica-se pela necessidade de manter os trabalhos administrativos que necessitam de acesso à Internet para serem realizados.





ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Por todas as razões expendidas e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a seguir transcrito, resta largamente comprovada a razão da contratação na modalidade de dispensa de licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto Lei nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

inciso II do caput do art. 75	R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)
-------------------------------	---

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 na Lei nº 14.133/2021 e Decreto N° 10.922/21.

Mâncio Lima Acre, 05 de janeiro de 2024.

**JOSÉ WYTELON RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL/CMML



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Recebido e despachado em,

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura

OFÍCIO Nº 008/2024

Mâncio Lima - Acre, 5 de janeiro de 2024.

A Senhora.

**JOSIANEGUILHERME DE JESUS**

DD, Contadora da Câmara Municipal de Mâncio Lima,

Mâncio Lima - Acre.

Assunto: informações orçamentárias.

Senhora Contadora,

Solicito informação sobre a dotação orçamentária desta Divisão de Contabilidade para atender a Comissão Permanente de Licitação, referente ao **Dispensa de Licitação nº 002/2024**, nos moldes do Art. no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a seguir transcrito, resta largamente comprovada a razão da contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Internet banda larga plano de 400 megabytes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima AC, conforme solicitação e especificações estabelecidas no Projeto Básico e Anexos.

Atenciosamente,

**JOSÉ WYTELON RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL/CMML



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Recebido e despachado em,

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

OFÍCIO Nº 009/2024

Mâncio Lima - Acre, 8 de janeiro de 2024.

Ao Senhor,

**FRANCISCO EUDES DA SILVA BRANDÃO**

DD. Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Mâncio Lima,

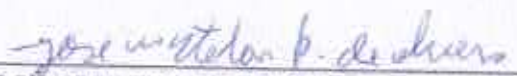
Mâncio Lima - Acre.

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico.**

Senhor Assessor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria a **Dispensa de Licitação nº 002/2024**, nos moldes do Art. no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a seguir transcrito, resta largamente comprovada a razão da contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Internet banda larga plano de 400 megabytes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima AC, conforme solicitação e especificações estabelecidas no Projeto Básico e Anexos.

A presente proposição para a aquisição do objeto solicitado, justifica-se pela necessidade de manter os trabalhos administrativos que necessitam de acesso à Internet para serem realizados.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ WYTELON RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL/CMML





ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Recebido e despachado em,

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

OFÍCIO Nº 010/2024

Mâncio Lima - Acre, em 08 de janeiro de 2024

Ao Senhor,

**JOSÉ WYTELON RODRIGUES DE OLIVEIRA**

DD. Controlador Interno da Câmara Municipal de Mâncio Lima,

Mâncio Lima - Acre.

Nesta

Assunto: **Solicitação de Parecer.**

Senhor Controlador,

Solicitamos de vossa senhoria o Parecer sobre **Dispensa de Licitação nº 002/2024**, oriunda do **Processo Administrativo nº 002/2024**, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Internet banda larga plano de 400 megabytes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima AC, conforme solicitação e especificações estabelecidas no Projeto Básico e Anexos.

A presente proposição para a aquisição do objeto solicitado, justifica-se pela necessidade de manter os trabalhos administrativos que necessitam de acesso à Internet para serem realizados

Atenciosamente,

*Maria Eliene Ferreira Pereira*

MARIA ELIENE FERREIRA PEREIRA  
MEMBRO CPL/PREGOEIRO/CMML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas, e ainda, os termos do Parecer Jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, o Sr. RENAN DA COSTA SILVA, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 002/2024, de Dispensa de Licitação 002/2024, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Internet banda larga plano de 400 megabytes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima AC, conforme solicitação e especificações estabelecidas no Projeto Básico e Anexos.

A presente proposição para a aquisição do objeto solicitado, justifica-se pela necessidade de manter os trabalhos administrativos que necessitam de acesso à internet para serem realizados

VENCEDOR: I9 PROVEDOR DE INTERNET E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.771026/0001-58

VALOR TOTAL: R\$ 1.536,00 (um mil quinhentos e trinta e seis reais), VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Câmara Municipal de Mâncio Lima;

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 001

Mâncio Lima/AC, 10 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

RENAN DA COSTA SILVA  
Presidente da CMMML

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2024

CONTRATO N° 002/2024: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Internet banda larga plano de 400 megabytes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima AC, conforme solicitação e especificações estabelecidas no Projeto Básico e Anexos.

Contratada: I9 PROVEDOR DE INTERNET E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.771028/0001-55.

Valor do Contrato: R\$ 1.536,00 (um mil quinhentos e trinta e seis reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Câmara Municipal de Plácido de Mâncio Lima;

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal;

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOAL JURÍDICA;

Fonte de Recurso: 01 – RP

Vigência: 10/01/2024 a 10/01/2025.

Mâncio Lima/AC, 10 de janeiro de 2024.

**RENAN DA COSTA SILVA**

Presidente da CMML





ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

CONTRATO N.º 002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, POR INTERMÉDIO DO VEREADOR PRESIDENTE O SR. RENAN DA COSTA SILVA E O PROVEDOR DE INTERNET E SERVIÇOS LTDA

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ sob nº 04.510.277/0001-15, sediada nesta cidade, neste Ato representado por seu Presidente, o Sr. **RENAN DA COSTA SILVA**, portador do CPF/MF nº 926.428.532-68, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada,

**1.2 – DO CONTRATADO:**

1.2.1 – CONTRATANTE e, de outro lado O PROVEDOR DE INTERNET E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.771028/0001-56, situada na rua: Cosmo dias, nº 172, Bairro Guarani, Mâncio Lima -Acre, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 002/2024, referente à Dispensa de Licitação nº 002/2024, com fundamento na Lei nº 14.133/21, e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 002/2024, Dispensa nº. 002/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

2.1 – Constitui objeto da presente visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Internet banda larga plano de 400 megabytes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima AC, conforme solicitação e especificações.

2.2A presente proposição para a aquisição do objeto solicitado, justifica-se pela necessidade de manter os trabalhos administrativos que necessitam de acesso à Internet para serem realizados.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO:**

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 1.536,00 (um mil quinhentos e trinta e seis reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado ao fim de cada mês, na efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento,





ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
  - b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
  - c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
  - d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
  - e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
  - f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
  - g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
  - h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
  - i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
  - j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
  - k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
  - l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
  - m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.





ESTADO DO ACRÉ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

**CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
  - b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
  - c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
  - d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta no trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
  - e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
  - g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
  - h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
  - i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



## CLÁUSULA VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Programa de Trabalho:** 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal;  
**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
**Fonte de Recurso:** 001

## CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;





ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
  - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
  - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
  - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.





ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

**CLÁUSULA XI – DO FORO:**

11.1 – O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Mâncio Lima – Acre. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Mâncio Lima/AC, 12 de janeiro de 2024

**RENAN DA COSTA SILVA**  
Presidente da CMML  
CPF: 926.428.532-68

**JAILENE FELIX BARBOSA**  
19 PROVEDOR DE INTERNET E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 31.771028/0001-56  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome: Nome: